



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 066 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 **ORIUNDA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2018.**

Altera o Código Municipal de Posturas para cassar alvará por venda de mercadoria roubada, no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu.

Autor: vereador Fábio José de Freitas Santos – FABINHO MARINGÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 156 da Lei Municipal nº 2.112, de 21 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Código Municipal de Posturas de Nova Iguaçu, passa a conter o inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 156.....
I-

VII – se for comprovada a comercialização de mercadorias provenientes de furto ou roubo”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 10 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.821 DE 10 DE JANEIRO DE 2019. **ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 017/2018.**

Proíbe a aplicação de multas, por infração de trânsito, por avançar o semáforo com indicação de sinal vermelho, entre às 23h e 5h, em velocidade igual ou inferior a 20 quilômetros por hora.

Autor: Vereador Marcelo Verdum Lessa - MARCELO LAJES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a aplicação de multas, por infração, por avançar o semáforo, com indicação de sinal vermelho, no período compreendido entre 22h e 5h, para velocidades iguais ou inferiores a 20 quilômetros por hora.

Art. 2º Ficam excluídos desta determinação os semáforos compreendidos entre cruzamentos de vias de trânsito intenso, que apresentem velocidade máxima igual ou superior a 80 quilômetros por hora.

Art. 3º Ficam excluídas desta Lei vias estaduais e federais.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 10 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.822 DE 10 DE JANEIRO DE 2019. **ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 122/2018.**

Muda a denominação da Praça Deputado Darcílio Ayres Raunheitti para Praça de Skate João Batista Barreto Lubanco.

Autor: Vereador Mauricio Moraes Lopes – MAURICIO MORAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Muda a denominação da Praça Deputado Darcílio Ayres Raunheitti, situada entre as ruas Dr. Mario Guimarães, rua Comendador Soares e rua dos Araújo, para Praça de Skate João Batista Barreto Lubanco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 10 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.823 DE 10 DE JANEIRO DE 2019. **ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 159/2018.**

Dispõe sobre a divulgação do Centro de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, e seus canais de comunicação, no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu, e dá providências.

Autor: Vereador Rogério Teixeira Junior – JUNINHO DO PNEU

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam obrigados todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que realizem atendimento ao público na Cidade de Nova Iguaçu, a divulgar em local visível, de maneira destacada e legível, os canais de comunicação (chat, e-mail e Ligue 188) e o endereço do Centro de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. Em caso de alteração dos canais de comunicação os locais mencionados no caput, deverão realizar as devidas alterações no prazo de 30 (trinta) dias, mantendo-os sempre de forma atualizada.

Art. 2º A divulgação mencionada no art. 1º deverá:

- I – ser legível com caracteres compatíveis;
- II – ser afixada em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 3º O não cumprimento da presente Lei acarretará:

I – notificação ao estabelecimento para adequação no prazo de 30 (trinta) dias;

II – multa de 0,5 (meia) Unidade Fiscal de Nova Iguaçu (UFINIG) e, em caso de reincidência, a aplicação da multa será em dobro, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação ou regulamento municipal.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 4º Os locais mencionados no art. 1º, terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação para realizar a respectiva divulgação.

Art. 5º O chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 10 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº 11.517 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 .

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.219, de 14 de Janeiro de 2013, autorizou o remanejamento de cargos em comissão, através de Decreto, desde que não represente aumento de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura básica **SEMUG**, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e função Gratificada constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionada.

QUADRO I							
CARGOS TRANSFORMADOS				CARGOS NOVOS			
Sec.	Quant.	Símb.	Cargo	Quant.	Cargo	Símb.	Sec.
SEMUG	03	DAS III	Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional	01	Assessor de Gabinete SEMUG Nível II	DAS II	SEMUG
				02	Assessor de Gabinete SEMUG Nível IV	DAS IV	
				01	Chefe de Divisão	FG I	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº 11.518 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 .

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 15/01/2019 ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Iguaçu no dia 15 de Janeiro de 2019 (terça - feira) data comemorativa do **Aniversário da Cidade de Nova Iguaçu.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 10 de Janeiro de 2019 .

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº 11.519 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA - CADEP"

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da Comissão de Análise e Defesa Prévia - CADEP, visando à continuidade dos trabalhos que já vêm sendo desenvolvidos por esse órgão;

CONSIDERANDO, que cabe exclusivamente ao Prefeito deste Município a nomeação dos Membros titulares e respectivos suplentes, para integrarem a Comissão de Análise e Defesa Prévia - CADEP, em conformidade com a Resolução nº 149, de 19/09/2003, do CONTRAN.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise e Defesa Prévia - CADEP, da Cidade de Nova Iguaçu, Elaine Cristina de Souza Vidal como Membro Efetivo 2, substituindo Celso Moraes e Ezequiel Loureiro Santiago como Suplente do Membro Efetivo 2, substituindo Tatiana Maria dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 015 DE 10 DE JANEIRO 2019

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar LEIVAN DUTRA FERREIRA do cargo de Diretor da UBS Vila Jurema, Símbolo DAS III - da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e nomear **LUCIANA CARVALHO MOTTA**, para o mesmo cargo, a contar desta publicação.

Exonerar HERMÍNIO ALEXANDRE SIMÕES COELHO do cargo de Diretor da UBS Erardo Sardinha - Cacua, Símbolo DAS III - da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - e nomear **LEIVAN DUTRA FERREIRA**, para o mesmo cargo, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 016 DE 10 DE JANEIRO 2019